



# CORECON<sup>SP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

## **RESOLUÇÃO 782/2023**

### **Define a composição da Comissão Julgadora e Regulamento do Concurso de Monografia 2023**

O Conselho Regional de Economia 2ª Região – São Paulo – SP (CORECON-SP) no uso de suas atribuições legais e regimentais e, reunido em Sessão Plenária nesta data,

**CONSIDERANDO** o projeto apresentado pela Comissão de Educação do CORECON-SP, aprovada, por unanimidade, pelo Plenário,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Julgamento do Concurso de Monografia 2023:

- ✓ Conselheiro Antônio Fernando Gomes Alves (coordenador);
- ✓ Conselheira Nancy Goreti Gorgulho Chaves;
- ✓ Economista Antônio Carlos de Moraes;
- ✓ Economista Marcus Eduardo de Oliveira;
- ✓ Economista Patrícia Helena Fernandes Cunha.

**Art. 2º** - Aprovar o regulamento da premiação constante no anexo;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,  
São Paulo, 07 de junho de 2023.

**Pedro Afonso Gomes**  
**Presidente do CORECON-SP**



# CORECON<sup>SP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

## ANEXO

### CONCURSO DE MONOGRAFIAS REGULAMENTO 2023

Dando prosseguimento ao seu projeto de valorização da profissão de economista, o CORECON-SP instituiu, em 1996, o Prêmio CORECON-SP de Excelência em Economia, com o objetivo de premiar os autores dos três melhores trabalhos de graduação em economia.

Podem concorrer - um trabalho por Faculdade - as monografias de conclusão de curso do ano letivo anterior ao do concurso.

#### **I- Do Concurso**

**Art. 1º** - O Conselho Regional de Economia – 2ª Região - São Paulo institui o concurso anual de monografias (Prêmio CORECON-SP de Excelência em Economia), com o objetivo de estimular o aprimoramento da pesquisa e da elaboração de trabalhos acadêmicos dos formandos de economia dos cursos de graduação das faculdades paulistas e visando divulgar o adequado conhecimento econômico, contribuindo para a eficácia profissional do economista.

#### **II-Das Monografias**

**Art. 2º** - Somente poderão concorrer as monografias de conclusão do curso de economia dos formandos do ano anterior ao do concurso, elaboradas em instituições de ensino com sede no Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Concorrerá à premiação o melhor trabalho anual selecionado pelos cursos de Ciências Econômicas de cada Instituição de Ensino Superior.

#### **III – Dos Temas**

**Art. 4º** – Os temas das monografias apresentadas devem adotar a classificação JEL (Journal of Economic Literature)

- Economia geral
- Ensino de Economia
- História do pensamento econômico, metodologia e abordagens heterodoxas
- Métodos matemáticos e quantitativos
- Microeconomia
- Macroeconomia e economia monetária
- Economia internacional
- Mercado financeiro nacional e internacional
- Finanças públicas
- Economia da saúde
- Economia do trabalho
- Distribuição de renda
- Demografia econômica
- Previdência social
- Educação
- Direito e economia – Regulação Econômica
- Organização industrial
- Desenvolvimento econômico, inovação, mudança tecnológica e crescimento
- Sistemas econômicos
- Economia agrícola e dos recursos naturais
- Economia do meio ambiente e economia ecológica
- Economia urbana, rural e regional



# CORECON<sup>SP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

- Economia criativa
- Economia solidária
- Economia digital
- Economia da felicidade
- Outros tópicos especiais

Parágrafo único: Anualmente, o Plenário do CORECON-SP decidirá pela manutenção ou alteração dos temas das monografias, acompanhando o desenvolvimento da ciência econômica e o interesse profissional do economista.

#### **IV - Da Inscrição**

**Art. 5º** - A inscrição será feita pelas Instituições de Ensino Superior que ofereçam cursos de Ciências Econômicas, mantendo-se sob sigilo o município em que se encontra a Instituição, os nomes do autor e do orientador, que deverão ser identificados por pseudônimos.

Parágrafo 1º - Enviar ao e-mail **secpresidencia@coreconsp.org.br** dois arquivos em PDF, um com a monografia sem qualquer identificação do(a) autor(a), orientador(a)(es), do município e da Instituição e, outro com a identificação do(a) autor(a) e do(a)(s) orientador(a)(es), município e da Instituição, com os respectivos endereços, e-mails e telefones para posterior contato.

Parágrafo 2º - Não poderá ser inscrita anualmente mais de uma monografia por Instituição.

Parágrafo 3º - As monografias deverão ser originais e redigidas na língua vernácula ou, se em língua estrangeira, acompanhadas da tradução.

Parágrafo 4º - É vedada a participação das monografias premiadas em outros concursos.

Parágrafo 5º - As monografias deverão ser apresentadas em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo CORECON-SP e disponíveis no site do CORECON-SP, observadas as normas das Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Ciências Econômicas e da ABNT.

Parágrafo 6º - As monografias não poderão ter menos de 30 (trinta), nem mais de 100 (cem) laudas, desconsiderados anexos e apêndices. Na capa da monografia deverá constar o código JEL conforme a aderência ao assunto tratado.

Parágrafo 7º - Os trabalhos que não atenderem às exigências especificadas nesta seção serão automaticamente desclassificados do Concurso ao Prêmio CORECON-SP de Excelência em Economia.

#### **V – Do Prazo**

**Art. 6º** - As inscrições das monografias pelas Faculdades deverão ser feitas até o dia 31 de julho de 2023, conforme seção IV, artigo 5º deste Edital.

Parágrafo Único - O prazo para inscrições poderá ser prorrogado a critério do CORECON-SP, que o divulgará através do seu site ([www.coreconsp.gov.br](http://www.coreconsp.gov.br)).



# CORECON<sup>SP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

## VI - Da Organização

**Art. 7º** - O Plenário do CORECON-SP indicará anualmente a Comissão Julgadora que avaliará as monografias.

**Art. 8º** - O Plenário do CORECON-SP instituirá as atribuições e compensações da Comissão Julgadora das monografias.

**Art. 9º** - A Comissão Julgadora será coordenada por um Conselheiro do CORECON-SP, indicado pelo Plenário, e será composta por pelo menos quatro economistas com notório saber no campo da ciência econômica, metodologia e elaboração de trabalhos científicos.

**Art. 10º** - Os critérios de avaliação das monografias serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

**Art. 11º** - O Coordenador da Comissão Julgadora terá o voto de decisão em caso de empate.

## VII - Da Premiação

**Art. 12º** - Numa primeira etapa, serão premiados os autores das melhores monografias, indicadas por cada Faculdade, com o Diploma de Mérito correspondente.

**Art. 13º** - Após julgamento, a Comissão Julgadora premiará as três melhores monografias por ordem de classificação.

Parágrafo 1º: Caberão aos vencedores os seguintes prêmios:

1º lugar - R\$ 5.000,00

2º lugar - R\$ 3.000,00

3º lugar - R\$ 2.000,00

**Art. 14º** - A Comissão Julgadora poderá conceder até o total de 3 menções honrosas para as monografias apresentadas.

**Art. 15º** - As decisões da Comissão são irrecorríveis.

**Art. 16º** - Caberá ao Plenário do CORECON-SP indicar a data de premiação e a forma de entrega dos prêmios.

**Art. 17º** - As monografias vencedoras serão disponibilizadas na forma digital no site do CORECON-SP.

**Art. 18º** - A solução dos casos omissos, será de competência exclusiva do Plenário do CORECON-SP.

**Art. 19º** - A monografia laureada com o 1º lugar neste concurso poderá ser inscrita no Prêmio Brasil de Economia, realizado pelo Conselho Federal de Economia.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO 2023**

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO – SP (CORECON-SP)**



# CORECON<sup>SP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

## DECLARAÇÃO

*Declaramos para todos os fins de direito que o Sr. **Antônio Fernando Gomes Alves**, portador do RG nº 19.390.018-X e CPF nº 088.916.818-06, compõe o Plenário do Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP (CORECON-SP), situado à Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, Centro, São Paulo/SP, na qualidade de Conselheiro Suplente, com mandato de 2023 a 2025, tendo como principal atribuição a observância e cumprimento da Lei, Regulamentos, Regimento Interno, Resoluções e Deliberações do Conselho Federal de Economia (COFECON) e deste Conselho, além de representar o CORECON-SP quando for designado e participar das Comissões e Grupos de Trabalho para os quais for nomeado, bem como colaborar continuamente para o efetivo e bom andamento das atividades em consonância com os objetivos da entidade.*

*São Paulo, 16 de junho de 2023.*

**Pedro Afonso Gomes**  
**Presidente do CORECON-SP**